



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI

Gabinete do Prefeito
Rua Cel. Antônio Machado s/nº, CEP. 57820-000, Murici AL
CNPJ nº 12.332.953/0001-36 Fone / Fax: (82) 3286-2015

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI
Protocolo Nº 360/2019

Murici/Alagoas, 25/06/2019

Anna Potyrea
Funcionário

LEI N.º 580-A, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.

“Dispõe sobre declaração de utilidade pública de entidade que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MURICI, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, Estadual, Lei Orgânica do Município, e demais Diplomas legais, faz saber: a Câmara Municipal de Murici aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica declarada, e reconhecida, como sendo entidade prestadora de serviço de Utilidade Pública Municipal a **ASSOCIAÇÃO DOS MOTOTAXISTAS MURICIENCES - AMM**, com sede neste município, na Av. Jacinto Barbosa, nº 21, Centro, devidamente registrada junto ao Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº 07.641.294/0001-80, desde 2003.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Murici, Alagoas, em 28 de setembro de 2018.

Olavo Calheiros Novais Neto
PREFEITO

Publicada no Quadro de Aviso e Imprensa Oficial desta Prefeitura Municipal, aos vinte e oito (28) dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito (2018).

Flávio Calheiros da Silva Filho
Flávio Calheiros da Silva Filho
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento